**Questionamentos em relação ao Edital de Licitação Concorrência nº 655/SMA/DLC/2014 para provimento de placas para o serviço de táxi no município de Florianópolis:**

**TEMPO DE CARTEIRA DE TRABALHO**

1. O meu tempo de carteira do anexo 4A ficou anotado como ano, mês e dias diferente do modelo do edital que estava indicando o tempo de carteira em mês e dias. Tem problema?

**Resposta:** Não tem problema.

**TIPO DOS ENVELOPES**

1. O tamanho dos envelopes a serem entregues é de A4 ou carta?
2. Com relação ao item 11.1, que tipo de envelope deve ser encaminhado? Pode ser envelope da cor parda? Há algum tipo específico de lacre?

**Resposta:** O envelope deverá ser de qualquer tamanho e cor, desde que caiba a documentação exigida. Sem lacre específico.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DENTRO DOS ENVOLOPES**

1. No Item 12.2 onde se lê "deverão ser colocados no Envelope nº.1, exceto os itens "d", "e", ou "f" que poderão ser entregues no ato de assinatura do contrato de permissão, são os seguintes: pergunto se os três documentos "d" "e" "f" podem ficar fora do envelope ou tem que constar um dos três?

**Resposta:** Os documentos dos itens, “d”, “e” e “f”, não precisam ser colocados no envelope n.º 01.

**DÚVIDAS REFERENTES ÀS CERTIDÕES**

1) Acredito haver erro de redação. No meu caso, devem ser apenas duas certidões, uma emitida pela Justiça Federal e outra pela Justiça Estadual de Florianópolis, pois resido nesta Capital. O item sugere três: Justiça Federal, Justiça Estadual de Florianópolis e da Comarca na qual reside o licitante. Minha interpretação está correta? No meu caso, é necessário apenas duas?

**Resposta:** Sim, sua interpretação está correta, será exigida apenas a Federal e Estadual.

2) Gostaria de saber se a Certidão Negativa de Ações criminais expedidas pela Justiça Militar da União é válida para atender o item 12.2 alínea "g" ou se é realmente necessário mostrar o certificado de quitação militar, que no meu caso é de dispensa de incorporação.

**Resposta:** É necessário o certificado de quitação militar, ou outro equivalente que demonstre que a quitação militar aceitando-se a dispensa de incorporação.

1. A certidão negativa de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal solicitada no Edital é apenas a da 4ª Região (correspondente ao SUL do país) ou é necessário emitir e incluir no envelope das demais regiões também?

**Resposta:** Quanto a certidão negativa, dos feitos criminais da justiça federal, basta o da região que o candidato reside.

1. Dúvidas em relação a documentação exigida do item 9, "g" e "h" do presente edital. Tendo em vista que, no meu estado, São Paulo, há apenas certidões criminais a serem expedidas e não folha corrida. Sobre o item 12.2, alínea "e", o INSS me forneceu um extrato previdenciário com o meu número de inscrição no INSS. Isto já basta?

**Resposta:** Não é mais necessário juntar o documento do item 12.2, alínea e, no envelope 01. Esse documento será necessário apenas quando da assinatura do contrato.

1. Com relação ao item 12.2.g do edital "certidão de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar":  
   Eu possuo um certificado com foto de 1998, ano em que fui dispensado da base aérea de Florianópolis. Consultei a base aérea e, segundo eles, este documento é valido e não expira. Mas, pergunto à vocês se devo entregar o documento atualizado, e caso positivo qual a data de emissão máxima?

**Resposta:** Pode ser usado o certificado que você já possui.

1. Conforme disposto no edital quanto ao prazo de 60 dias de validade das certidões criminais, venho respeitosamente à presença de V. Sª., para sanar dúvidas sobre o início do prazo visto que estas certidões estão condicionadas a data de abertura dos envelopes, cuja data não foi marcada.  
   Existe data para entrega dos envelopes, mas não para abertura. E se a abertura for depois de 60 dias da entrega dos envelopes? Estas serão invalidadas?

**Resposta:** Não serão invalidadas, pois será considerada a data da entrega do envelope.

1. Dia 19/12 é o último dia para quem quer tirar as certidões presencialmente, pois a Justiça entrará em recesso de fim de ano e as certidões estaduais levam em média 5 dias de prazo para ficarem prontas. Pergunto se existe mais uma certidão estadual, ou seja, se são três certidões?

**Resposta:** A data de entrega do envelope levou em consideração este período.

1. Estou entrando em contato para sanar uma dúvida sobre o Edital. No item 9.1, cujo conteúdo discrimina os documentos a serem entregues, há na alínea "j" o constar de uma "Certidão da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, de serventuário ou no exercício de delegação de serventia extrajudicial que não tenha sido punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, com pena mais gravosa que multa...". Trabalho em regime celetista extrajudicial no estado de Pernambuco. Haveria a necessidade da expedição desta certidão, visto que, não tenho vínculo ao Tribunal de Justiça e logo, a uma Corregedoria-Geral deste? Ou há uma certidão negativa discriminando minha não subordinação a esta?

**Resposta:** Esse questionamento, não refere-se ao edital em questão.

**ATESTADO MÉDICO**

1. No atestado médico dos consultórios de medicina do trabalho estão fazendo assim: o médico examinador que carimba e assina é clínico geral. O responsável técnico sim é especialista e aparece o seu nome no cabeçalho do atestado. Dizem eles que é válido por lei. Então pergunto. Vocês aceitam esse atestado?

**Resposta:** Sendo médico do trabalho pode ser qualquer clínico.

1. Estou com um atestado médico indicado pelo sindicato dos taxistas de Florianópolis, sendo que este sindicato informou que é recorrente esse procedimento para os taxistas filiados a eles. A minha preocupação é que esse médico indicado pelo sindicato não é credenciado ao INSS?

**Resposta:** É necessário que seja médico do trabalho.

1. Consultei também com um médico "Clínico Geral" do posto de saúde do meu bairro, onde o mesmo forneceu um atestado escrito conforme abaixo:  
   (letras maiúsculas são o que o médico escreveu)  
   Receituário: ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE SUPRACITADO NÃO APRESENTA SINAIS E SINTOMAS DE DOENÇA CRÔNICA E/OU DEGENERATIVA. A minha dúvida é:  
   - Com esse atestado, eu preciso do atestado mental também?

**Resposta:** O mesmo médico, sendo médico do trabalho pode atestar sanidade física e mental. Todavia, é necessário especificar.

1. A respeito da letra "i", do item 12.2, sobre a exigência de atestado médico emitido por médico credenciado pelo INSS, estamos encontrando dificuldades. A atendente do próprio INSS diz que os médicos não emitem estes atestados.  
   O que fazer nestes casos? Como conseguir este atestado? Há alguma orientação a este respeito?

**Resposta**: Qualquer clínico. De qualquer clínica ou entidade pode emitir o atestado, desde que seja médico do trabalho. Pode ser emitido em apenas um atestado o parecer da sanidade física e mental.

1. Com relação ao item 12.2.i, onde consta atestado médico fornecido por médico do trabalho. O que significa “médico do trabalho”?

**Resposta:** Médico do trabalho credenciado pelo INSS. Pode ser clínico, de qualquer entidade ou clínica.

1. Quanto aos documentos de habilitação, o item 12.2.i. solicita "Atestado médico emitido após 01 de novembro de 2014, fornecido por Médico do Trabalho, que comprove estar o licitante em boas condições físicas e mentais". Um atestado de exame admissional com "Apto" emitido por Médico de Trabalho é equivalente ou precisam constar as palavras "boas condições físicas e mentais"?

**Resposta:** É necessário especificar que o licitante está em boas condições físicas e mentais.

**CARTEIRA DE MOTORISTA**

1. Em relação à carteira de motorista ela tem que ser mudada para atividade renumerada?

**Resposta:** Por ocasião da apresentação dessa documentação não.

**DOCUMENTOS ACEITOS**

1. Quais documentos são aceitos para comprovar inscrição no INSS? Guia GPS do último mês? Extrato de Contribuição?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

1. Conforme o item 12.2 do edital, o certificado de Formação de Taxista, Inscrição no INSS e carteira de trabalho podem ser entregues na assinatura do contrato de Permissão, ou seja, não preciso entregar esses documentos agora, é isso?

**Resposta:** Sim.

1. A respeito da letra "a", do item 12.2, sobre a exigência da Carteira de Identidade, é possível apresentar a Carteira de identidade Profissional da OAB?

**Resposta:** Sim.

1. Com relação a carteira de trabalho, é preciso? Se eu nunca fui taxista, nem empregado. Se vou ser permissionário, é obrigatório eu fazer uma?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

1. Minha carteira de motorista e meu título de eleitor estão com meu nome de solteira, enquanto a identidade e CPF já estão com nome de casada. Existe algum impedimento nisso. A CNH ainda está na validade, por isso não alterei.

**Resposta:** Não existe nenhum impedimento.

1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, onde consta a NIT: 1.115.629.436-8. Esse documento atende a exigência?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

1. Meu nome é Renata Aparecida do Nascimento Pereira, estou classificada na posição 72 e fui convocada para apresentar documentação de habilitação e proposta técnica, referente ao edital de concorrência nº 655/SMA/DLC/2014 (licitação para execução do serviço de táxi no município de Florianópolis, sob o regime jurídico de permissão, delegado à pessoa física habilitada e capaz). Ocorre que, preciso realizar o curso de taxista, para apresentar o certificado, conforme exigido no edital, para tanto gostaria de saber se o curso ministrado pelo ICETRAN, na modalidade semi-presencial é considerado válido para esta finalidade, ou seja se o ICETRAN é reconhecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana como entidade organizadora, capacitadora e certificadora do curso descrito no art. 3º, II, da Lei 12.468/2011?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

**INSCRITO NO INSS**

1. O candidato basta estar inscrito no INSS como taxista autônomo, conforme prevê o edital ou o candidato já deverá estar contribuindo, mesmo não estando ainda atuando como taxista?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

1. Com relação ao item 12.2.e, “inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS...”, qual o documento necessário para comprovação da inscrição junto ao INSS?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

1. Com relação aos itens 12.2.f  e 12.2.e, no edital consta que só é necessário entregar um desses dois documentos. No item “e” consta “(...) ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário (...)” ; ao passo que no item “f” consta “(...) para o profissional taxista empregado (...)”. Atualmente, eu não exerço a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar ou taxista locatário. Entretanto, na minha interpretação do edital, como não me enquadro na condição de taxista empregado, eu deveria apresentar o documento do item “e” (inscrição como segurado do INSS). Nesse caso, eu devo apresentar somente o documento do item 12.2. e? Ou devo apresentar ambos os documentos, mesmo não estando enquadrado na condição de taxista empregado?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

**JULGAMENTO PROPOSTA E VEÍCULO**

1. Dúvida a respeito do item:  
   15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.  
   a) 15.3.II - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:  
   - gostaria de saber qual a pontuação máxima deste item (15.3.II)?  
   - Se o veículo atender a letra "C" (marcar esta opção com SIM) a letra "D" deverá ser marcada como NÂO, pois devo considerar as 2 opções excludentes?

**Resposta:** Marcar a opção “c” – sim e “d” – não.

1. Existe a possibilidade da retificação da proposta referente a largura do veículo, pois dependendo do ponto talvez seja inviável manter um carro 2.0 que têm uns jogos de pneus, seguros, manutenção, autonomia e outros mais caros do que os carros de 1700mm à 1800mm.

**Resposta:** Não podemos mais ratificar a proposta referente a largura do veículo.

1. Com relação as exigências do veículo, no item 12.3.1.f é especificada a exigência de direção assistida. Gostaria de saber se direção assistida é o mesmo que direção hidráulica. Ou seja, se eu apresentar um veículo com direção hidráulica, a exigência do item 12.3.1.f estará sendo atendida?

**Resposta:** Estará sendo atendida.

1. A banca pode informar quais os veículos enquadram-se na pontuação máxima da proposta técnica? Ou, ao menos, como será realizada a medição dos itens (é a vistoria que irá conferir ou será considerada as medidas que o próprio fabricante do veículo informa)?

**Resposta:** Será considerada a medida informada pelo fabricante. Todavia, por ocasião do registro junto ao órgão gestor, será efetuada vistoria também.

1. Há alguma proibição para carro importado na proposta técnica? Ou podemos apresentar nacional ou importado?

**Resposta:** Não há proibição.

1. Em busca de automóveis que atendam a pontuação máxima do edital, só encontramos um veículo que possui a largura ali indicada que é o Fluence, produzido fora do Brasil. Há algum outro veículo, de fabricação nacional, que atinja a pontuação máxima indicada no edital?

**Resposta:** Trata-se de uma pesquisa que deve ser feita pelo licitante.

**CÓPIA AUTENTICADA**

1. Gostaria de confirmar a necessidade de datar, assinar, rubricar e reconhecer firma e apresentar em cópia autenticada em toda a documentação a ser entregue nos envelopes, inclusive as certidões, certificados e atestado médico? Ou alguns documentos, como o atestado médico deve ser original ou cópia autenticada?

**Resposta:** Os documentos que foram entregues os originais ou emitidos pela internet não serão exigidos cópia autenticada.

1. Em virtude da proibição de autenticação de cópias geradas a partir da internet (Art. 944 do código de normas da Correg de Justiça de SC) pergunto se será aceito o CPF original emitido do site da Receita Federal, cuja autenticação se dá pelo solicitante com código específico para validação.  
   A Instrução Normativa da receita federal nº 1042 de 10/06/2010 em seu capítulo II, seção I, art. 4º, inciso II, prevê a comprovação de inscrição se constar em carteira de identidade, CNH, etc.  
   Em outro documento da RFB de 02/06/2011, a RFB deixa de emitir o cartão físico orientando a todos os órgãos públicos que deixem de exigir tal documento se constar o número em CI, CNH e outros?

**Resposta:** Será aceito. Todavia, a cópia da C.I. constando o CPF assumidamente autenticada também.

1. Com relação ao item 14.1.c, consta que “analisada a documentação do envelope nº 1, relativa à habilitação dos licitantes, será inabilitado aquele que apresentar documentação: que não estejam datadas, assinadas e ainda rubricadas em todas as suas folhas e anexos”. Todos os documentos devem ser datados, assinados e rubricados ou somente os formulários e/ou anexos do edital? Por exemplo, o documento constante no item 12.2.a (carteira de identidade), é necessário datar e assinar e/ou rubricar a fotocópia autenticada da carteira de identidade ou somente apresentar a fotocópia autenticada? O mesmo entendimento se estende para os itens b, c, d, e, f, g, h, i, k do item 12.2 do edital?

**Resposta:** Não há necessidade de datar.

**DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO ITEM 12.2**

1. Gostaria de esclarecimento sobre o item 12.2, letras "e" e "k":

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”. Quanto ao item “K”, este documento pode ser emitido pela Justiça Estadual, fórum de sua comarca.

2) Eu não sou taxista, então, neste caso, com relação ao artigo 12 do edital, basta apresentar o item "d" em detrimento dos itens "e" e "f"?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

3) Gostaria de saber se o item 12.2 letra "g" do edital pode ser a certidão de situação militar, expedida pelo site do Superior Tribunal Militar.

**Resposta:** Não, a certidão deve citar a quitação com o dever militar, não ações penais militares.

4) Tenho alguns questionamentos:  
a) Para o item 12.2 "e" do Edital, apresenta-se a Carteira de Trabalho, com número PIS PASEP? É isso?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

b) O item 12.2 "f" é requisitado apenas para o profissional taxista?

**Resposta:** Não é mais necessário colocar no envelope os documentos citados no item 12.2 alíneas “d”, “e” e “f”.

c) O item 12.2 "i" pode ser conseguido com qual médico? Qualquer médico que atue em postos de saúde ou hospitais públicos?

**Resposta:** Médico do trabalho.

d) Qual será a data considerada para o tempo de habilitação dos candidatos? Aquela que consta no Anexo 4B do edital, dia 14 de agosto de 2014?

**Resposta:** Sim.

**NECESSIDADE ESPECIAL**

1. Concorri a uma vaga para portadores de necessidades especiais, e se for aprovado dentre os documentos de entrega consta a carteira de motorista para a respectiva categoria. A dúvida é que eu sou apenas deficiente auditivo severo, ou seja, não preciso de carro adaptado, queria saber se preciso de carteira para deficiente, ou não? Pois meu veículo não seria adaptado.

**Resposta:** Neste caso a carteira emitida pelo DETRAN está autorizada.

**PROTOCOLO**

1. Gostaria de saber se outra pessoa pode protocolar os envelopes na Prefeitura no lugar do candidato?

**Resposta:** Sim.

**RESULTADO**

1. Quando tempo tem entre o resultado final (abertura dos envelopes) e assinatura do contrato?

**Resposta:** Ainda não foi definido.

1. Sabe-se que pelo menos 25 dos convocados para entrega dos envelopes já são atuais permissionários. Supondo que eles optem por ficar com uma nova permissão, o que ocorrerá com a vaga que ficará aberta da licitação de 2010? Seriam convocados novos permissionários da atual licitação para compor estas vagas que ficaram abertas, além das 200 (100+100) já previstas no edital?

**Resposta:** Essa licitação é para o número de vagas proposto.

1. Todos os anexos publicados possuem a data de 2014 impressa, serão publicados os anexos corrigidos para que não tenham rasuras nos mesmos, causando problemas na avaliação das propostas?

**Resposta:** Poderão ser utilizados os anexos já publicados como modelo.